



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

I – PREÂMBULO

1.1- O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, no uso de suas prerrogativas legais, torna pública a realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que será conduzida pela Comissão Permanente de Contratações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, considerando o disposto no art., 21 da Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e FNDE 003/2025, e suas alterações e no que couber na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

II – DO OBJETO

2.1- A presente Chamada Pública tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para consumo na merenda escolar da rede Municipal de Ensino de Alpinópolis-MG, mediante especificações técnicas descritas no Anexo I deste Edital.**

2.2- Recursos provenientes do FNDE/PNAE.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais e Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais.

IV – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1- Os interessados deverão apresentar os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROJETO DE VENDA”, indevassáveis, devidamente fechados e protocolados na recepção da sede da Prefeitura Municipal, contendo a documentação necessária conforme item V deste Edital, entregues a Presidente da Comissão Permanente de Contratações, na sessão pública deste certame, conforme local, data e horário, especificados abaixo:

Local: Sala de Licitações desta Prefeitura de ALPINÓPOLIS-MG.

Até dia 01/08/2025.

Até as 13:00h.

Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG

DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROPONENTE:.....

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG

DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROPONENTE:.....

4.2-A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes que não sejam protocolados e entregues à Comissão Permanente de Contratação, no local, data e horário definidos neste Edital.

V – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope 01)

5.1 – Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais (pessoa jurídica) deverão apresentar no interior do envelope de nº 01, os seguintes documentos em cópias autenticadas, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- f) Para o produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.



5.2 – Os Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais (pessoa física) deverão apresentar no interior do envelope de nº 01, os seguintes documentos em cópias autenticadas, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, do agricultor familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI – DA PROPOSTA (envelope nº 02)

A proposta do grupo formal ou informal deve ser apresentada no interior do envelope de nº 02 através do PROJETO DE VENDA conforme anexo III deste edital, contendo a caracterização do produto, a quantidade a ser fornecida e o valor em conformidade com o que está pactuado no presente edital.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1- Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 7.2- Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observadas as condições fixadas neste Edital.
- 7.3- A Comissão Permanente de Contratação classificará as propostas, considerando-se a ordenação definida no item VIII deste edital.

VIII – CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 8.1 - Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os residentes e domiciliados no território do Município de Alpinópolis-MG.
- 8.2 – Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores rurais em detrimento dos fornecedores do estado e do País.
- 8.3 – Não havendo fornecedores rurais, adquire-se dos agricultores do território estadual em relação ao do País.
- 8.4 – Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
- 8.5 – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física,



organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

IX – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1- As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas depois da fase de habilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, na sede do Departamento Municipal de Educação das 08h00min às 15h00min horas, para avaliação, mediante testes necessários, pela nutricionista municipal.

9.2- Os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentas de odor e sabor estranho, não devem estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização. As verduras deverão estar frescas, com folhas firmes e intactas.

9.3- Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem amostras ou estiverem em desconformidade com este Edital.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Uma vez declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar a Ata de Registro de Preços de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo II.

10.2 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, Art. 39 da Resolução nº 006/2020 FNDE.

XI – LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de ALPINÓPOLIS/MG, conforme necessidade, mediante emissão de ordem de fornecimento pela nutricionista municipal, no período de **06 (seis) meses** a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XII - DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será feito mediante depósito bancário em nome do produtor rural (pessoa física) ou do grupo formal (pessoa jurídica), em até 30 dias depois da apresentação de nota fiscal na Divisão Municipal de Compras devidamente assinada



pela nutricionista, atestando o recebimento dos produtos, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

XIII – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.1- Os fornecedores que aderirem a este processo automaticamente estão declarando que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2- O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC 721/22 – ANVISA) e Departamento Municipal de Educação.

13.3 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos nesta Chamada Pública durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme cronograma de entrega definido pela nutricionista municipal.

13.4 – Serão de responsabilidade exclusiva do agricultor as despesas com frete no transporte dos produtos para entrega no local determinado e com o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade do produto ou atraso no fornecimento.

XIV – FATOS SUPERVENIENTES

14.1- Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Para cobrir as despesas oriundas deste processo licitatório serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e suas correspondentes para o exercício de 2024/2025:

00285.1500000000 (02020903.1230627142.278.33903000000.1500000000)

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Divisão Municipal de Compras e Licitações de Alpinópolis, das 07 às 11 horas e das 12:00 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

16.2-Para definição dos preços de referência deverá observar a Resolução FNDE 006/2020, Art.28)

16.3-Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar.

16.4-Conforme determina o art. 35 da Resolução FNDE/CD 006/2020 e 003/2025, para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

16.5-Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

16.6-A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de uma Ata de Registro de Preços de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

16.7-A participação de qualquer proponente neste processo licitatório implica na aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

16.8 – Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (com produtos e preços estimados)

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – PROJETO DE VENDAS

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO

XVII – DO FORO

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

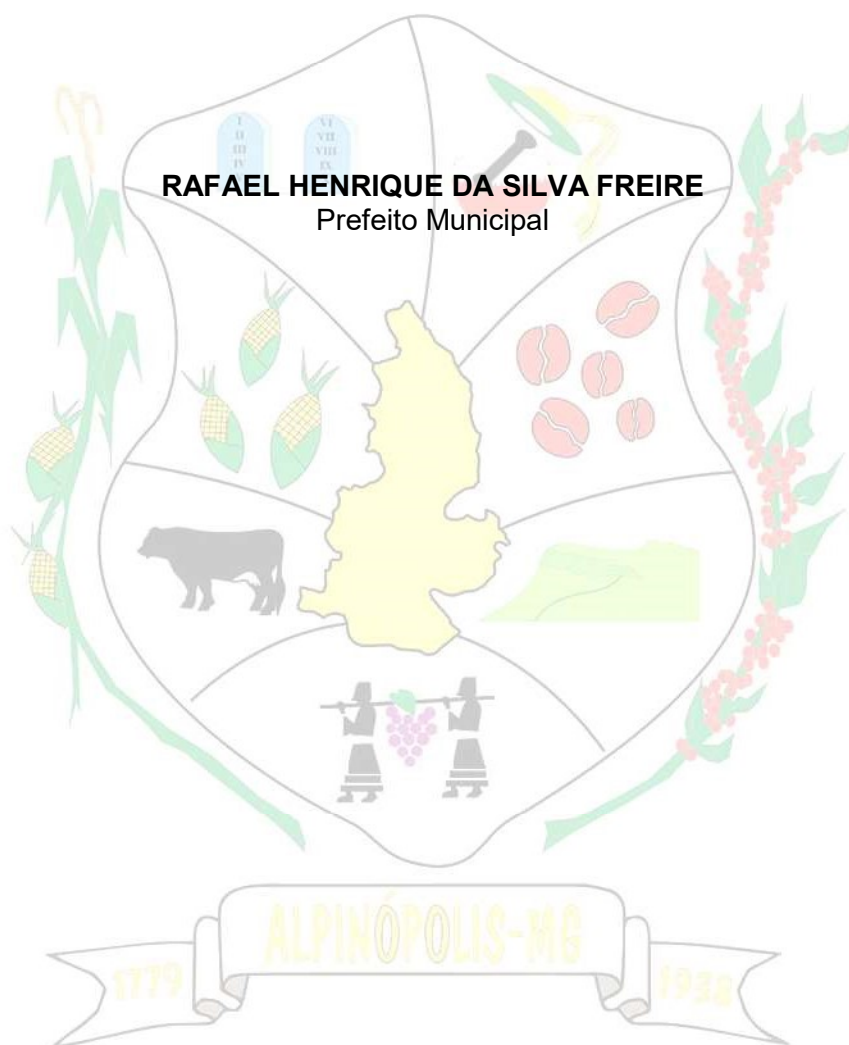
Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro da comarca de Alpinópolis/MG para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

ALPINÓPOLIS/MG, 16 de Julho de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para consumo na merenda escolar da rede Municipal de ensino de Alpinópolis-MG, mediante especificações técnicas descritas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
00001	150,00	KG	ABACATE DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 9,44	R\$ 1.416,00
00002	800,00	KG	ABOBORA CABOTIA CLASSIFICAÇÃO DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVERA SER PROCEDENTE DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNS E SAOS. ESTAR ISENTOS DE LESÕES OU DOENÇAS. NÃO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 5,94	R\$ 4.752,00
00003	800,00	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA, CLASSIFICAÇÃO DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS PARA CONSUMO HUMANO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR, CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE NA FORMA E APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVERA SER PROCEDENTE DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNS E SAOS. ESTAR ISENTOS DE LESÕES OU DOENÇAS. NÃO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVEM ESTAR ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 7,11	R\$ 5.688,00
00004	1.500,00	UN	ALFACE PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGRAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. AS VERDURAS PROPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS E SAOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DANOS POR ELES PROVOCADOS; ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS	R\$ 4,33	R\$ 6.495,00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

00005	8.000,00	KG	BANANA PRATA PESO MÉDIO 140G ORIUNDO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA APRESENTAR FRESCA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA COR E SABOR PROPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO APRESENTAR LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR E LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MEDIO E UNIFORME	R\$ 7,94	R\$ 63.520,00
00006	500,00	KG	BETERRABA TUBERCULO DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR, TÍPICOS DA VARIEDADE, BENEFICIADA E CLASSIFICADA COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, SER DE COLHEITA RECENTE. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES OU LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVERA SER PROCEDENTE DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUINOS E SAOS. NÃO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES CASCA. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, A POLPA DEVERA ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
00007	800,00	UN	BROCOLIS JAPONES PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS DE ELEVADA QUALIDADE, ESTA CLASSE SERA CONSTITUIDA PRO BROCOLIS DE OTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. AS VERDURAS PROPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUINAS E SAOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DANOS POR ELES PROVOCADOS; ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS	R\$ 6,69	R\$ 6.952,00
00008	1.500,00	KG	CEBOLA GRAUDA, CLASSIFICACAO DE OTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES. ESTAR ISENTOS DE LESÕES OU DOENÇAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVEM ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PARA CONSUMO FRESCO, MEDIA COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 74MM A 60MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFICIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA) DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA, SUB MULTIPLA DE (1,00*1,20)M, CONTENDO PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, DEVENDO OBEDECER RES.259/02 PORT. 157/02 E RES. CVS NR 15/91, INF. CONTIDAS NORMAS E PADROES SITE WWW.BEC.GOV.BR	R\$ 5,63	R\$ 8.445,00

00009	1.500,00	KG	CENOURA LEGUMES DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. OS TUBERCULOS PRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO DEVEM SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS E SÃOS, SEREM DE COLHEITA RECENTE. ESTAR ISENTOS DE LESÕES OU DOENÇAS. NO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES CASCA. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 5,59	R\$ 8.385,00
00010	800,00	MC	CEBOLINHA VERDE IN NATURA, FRESCOS, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEM SINAIS DE UMIDADE. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA	R\$ 4,35	R\$ 3.480,00
00011	800,00	KG	CHUCHU CLASSIFICAÇÃO DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ESTAR ISENTOS DE LESÕES OU DOENÇAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVEM ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 6,39	R\$ 5.112,00
00012	600,00	UN	COUVE FLOR unidade IN NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, SEM DEFEITOS, COM ASPECTO, AROMA, SABOR TÍPICO DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO APRESENTAR FOLHAS E CAULES EXTERNOS; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, AROMA E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E VARIEDADE; NÃO APRESENTAR DE FEITOS COMO: PODRIDÃO, DANO PROFUNDO, IMPUREZAS, PASSADA, PRESENÇA DE FOLHAS NA CABEÇA, PELUDA, MANCHAS DE COLORAÇÃO VINHO; ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E INSETOS; NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	R\$ 9,37	R\$ 5.622,00
00013	1.000,00	MC	COUVE MANTEIGA MAÇO COUVE MANTEIGA, PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS E SÃOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO POR ELES PROVOCADOS; ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
00014	500,00	PT	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, E SÁDIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00

00015	150,00	KG	FRUTA CONGELADA ABACAXI PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME-MINIMAMENTE PROCESSADA	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
00016	150,00	KG	FRUTA CONGELADA ACEROLA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME-MINIMAMENTE PROCESSADA	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
00017	150,00	KG	FRUTA CONGELADA MARACUJA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME-MINIMAMENTE PROCESSADA	R\$ 49,00	R\$ 7.350,00
00018	150,00	KG	FRUTA CONGELADA MORANGO PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME-MINIMAMENTE PROCESSADA	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
00019	90,00	KG	LIMAO TAITI PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, SEM DEFEITOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ESTAR ISENTOS DE LESÕES OU DOENÇAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVEM ESTAR ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 5,79	R\$ 521,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

00020	1.000	KG	MANDIOCA, FRESCA, INTEIRA, COM CASCA, DE BOA PROCEDÊNCIA, ISENTA DE DANOS FÍSICOS, PODRIDÕES, PERFURAÇÕES DE INSETOS, BROTAÇÕES OU OUTRAS ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM A QUALIDADE. RAÍZES FIRMES, INTEIRAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM PRESENÇA DE FUNGOS, SUJIDADES OU UMIDADE EXCESSIVA. REQUISITOS MÍNIMOS: PRODUTO IN NATURA, COLHIDO RECENTEMENTE (MÁXIMO DE 3 DIAS DA COLHEITA NO MOMENTO DA ENTREGA); TAMANHO MÉDIO A GRANDE (MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO); UMIDADE CONTROLADA, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO; LIVRE DE PRAGAS, LARVAS, RESÍDUOS QUÍMICOS E OUTRAS CONTAMINAÇÕES; EMBALAGEM LIMPA E ADEQUADA AO TRANSPORTE DE HORTIFRÚTIS (CAIXAS PLÁSTICAS OU SACOS RASGADOS COM VENTILAÇÃO); TRANSPORTE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, EM VEÍCULO LIMPO E COBERTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA (KG) OBSERVAÇÃO: PRODUTO SERÁ RECUSADO SE APRESENTAR MAU CHEIRO, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, BROTAMENTO EXCESSIVO OU PRESENÇA DE PRAGAS	R\$6,72	R\$6.720,00
00021	300,00	KG	MARACUJA AZEDO: PRODUTO PROCEDENTE DE UMA PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TIVER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR, PRÓPRIOS DAS VARIEDADES, APRESENTAR GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS E DOENÇAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MEDIO E UNIFORME	R\$ 17,44	R\$ 5.232,00
00022	8.000,00	KG	MEXERICA PESO MEDIO 200G PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA TIVER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, SEM AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MEDIO E UNIFORME	R\$ 7,94	R\$ 63.520,00

PR
DE ALPINÓPOLIS

00023	800,00	BDJ	MILHO VERDE BANDEIJA 5 UNIDADES SUA GRANDE QUANTIDADE DE FIBRAS AJUDA NO TRATO DIGESTIVO, ALEM DE CONTER MAGNÉSIO, QUE AJUDA NO FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO. O TERMO "MILHO VERDE" É USADO PARA A FASE EM QUE O PRODUTO AINDA ESTÁ COM OS GRÃOS DENTADOS E AMARELOS, ABUNDÂNCIA DE PALHA E "CABELO", ALÉM DE SABUGO DE COR BRANCA. OS DEFEITOS AVALIADOS DEVEM SER OS GRÃOS ARDIDOS, CHOCHOS OU IMATUROS, FERMENTADOS, GERMINADOS, GESSADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E COM MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS, ISENTO DE LARVAS, PARASITAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM BANDEJA COM 5 ESPIGAS	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
00024	800,00	EB	MORANGO IN NATURA, EMBALAGEM C/ 250G FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS, DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE	R\$ 12,90	R\$ 10.320,00
00025	100,00	KG	PEPINO. DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 5,90	R\$ 590,00
00026	800,00	KG	REPOLHO HORTALIÇAS DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUINAS E SAOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DANOS POR ELES PROVOCADOS; ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS	R\$ 5,02	R\$ 4.016,00
00027	1.500,00	KG	TOMATE FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADI, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO ESTAR FRESCO, CLASSIFICAÇÃO DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS PARA CONSUMO HUMANO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR, CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE NA FORMA E APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVERA SER PROCEDENTE DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUINOS E SÃOS. ESTAR ISENTOS DE LESÕES OU DOENÇAS. NÃO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 8,70	R\$ 13.050,00
00028	100,00	KG	VAGEM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRONTA PARA O CONSUMO	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00

1.1 As quantidades dos gêneros alimentícios descritas acima são estimadas para consumo no período de vigência da Ata de Registro de Preços.



1.2 As entregas dos gêneros alimentícios serão parceladas conforme necessidade e cronograma da nutricionista municipal.

2. DOS VALORES

2.1 O valor global estimado para aquisição é de **R\$ 260.740,00 (Duzentos e sessenta mil setecentos e quarenta reais)** considerando todos os insumos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, sendo o preço médio pesquisado por, **no mínimo 03 (três) mercados** em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, apurados na forma do **art. 28 da Resolução n.º 006/2020 do FNDE**.

3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se este procedimento licitatório pela necessidade da manutenção da merenda escolar nas escolas da rede municipal de ensino.

A justificativa pela forma de aquisição desta modalidade, ou seja, através de chamada pública, se faz necessário para que a Secretaria Municipal de Educação cumpra o percentual exigido pela legislação através da Agricultura Familiar/Grupo Formal.

Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho trouxe a obrigatoriedade de que 30% dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar.

De acordo com o Artigo 29, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria



O processo de chamamento promove uma alimentação escolar mais saudável para os alunos e incentiva o agricultor, além da inclusão dos agricultores familiares na composição do nosso cardápio da merenda escolar, é importante porque teremos gêneros in natura que deixarão a alimentação mais rica. O FNDE exige que o Município compre pelo menos trinta por cento dos gêneros da agricultura familiar, deixando a alimentação escolar mais rica.

Em relação ao pregão e a outras formas de licitação, a chamada pública apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar.

Entende-se que a Chamada Pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional.

A Chamada Pública, desta forma, é o instrumento mais adequado para atender ao limite mínimo obrigatório de 30% de aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Pelos motivos acima discorridos entendemos justificada a opção pela chamada pública para o caso da aquisição de produtos para merenda providos da agricultura familiar.

A presente Chamada Pública reger-se-á pelas disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no inciso I do art. 24 da Resolução FNDE 006/2020 e Resolução FNDE 003/2025, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14133/2021

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o determinado pelo art.35 da Resolução do FNDE n.º 006/2020 e suas alterações desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. A quantidade estimada é para aquisição parcelada pelo período de **06 (seis) meses**.

5.2 O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Compra, de acordo com cronograma estipulado pela nutricionista da merenda escolar.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade e o consumo dos mesmos.

5.4 O Produtor é obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

5.5 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

5.6 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas e suas correspondentes para o exercício de 2025:

00285.1500000000 (02020903.1230627142.278.33903000000.1500000000)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.546-07, RG MG-16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940-000, em Alpinópolis/MG, nos termos da **Lei Federal 14.133/2021** e posteriores alterações, e fundamentados nas disposições **Lei Federal n.º 11.947/09, Resolução FNDE n.º 006/2020 e 003/2025**, em face da classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório n.º. 076/2025, modalidade CHAMADA PÚBLICA N.º. 002/2025 – Registro de Preços n.º 000/2025**, por deliberação do Agente de Contratação do Município, conforme Ata da sessão pública do dia ____ e homologada em ____, conforme documentos no referido processo, RESOLVE registrar os preços para a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para consumo na merenda escolar da rede municipal de ensino de Alpinópolis-MG, mediante especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital**, através do Sistema de Registro de Preços, oferecido pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº. , RG-nº, DAP nº _____, residente e domiciliado _____, cuja proposta foi classificada no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui o objeto da presente Ata a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2024/2025, de acordo com a chamada pública n.º 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente desta Ata de Registro de Preços, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O DETENTOR se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS DETENTORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante **06 (seis) meses** contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2025.



b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de R\$ (), a ser pago em conformidade com o CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2025 e cláusula seguinte desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e suas correspondentes para o exercício de 2024/2025:

00285.1500000000 (02020903.1230627142.278.33903000000.1500000000)

CLÁUSULA NONA:

O DETENTOR, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao DETENTOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do DETENTOR FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:



Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O DETENTOR FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do DETENTOR FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do DETENTOR;
- b) rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, nos casos de infração contratual ou inaptidão do DETENTOR;
- c) fiscalizar a execução da ata de registro de preços;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir a Ata de Registro de Preços sem culpa do DETENTOR, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:



A fiscalização da presente ata de registro de preço ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

A presente Ata de Registro de Preços rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 006/2020 e 003/2025, pela **Lei Federal n.º 11.947/09** em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde a Ata for omissa.

CLÁUSULA DEZENOVE:

A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem nesta Ata de Registro de Preços deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Esta Ata de Registro de Preços, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindida, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

A presente Ata de Registro de Preços vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos pelo período de **06 (seis) meses**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:



É competente o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Alpinópolis-MG, _____ de _____ de 2025

Rafael Henrique da Silva Freire

Prefeito Municipal

Contratante

Agricultor Familiar de grupo informal

Detentor

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

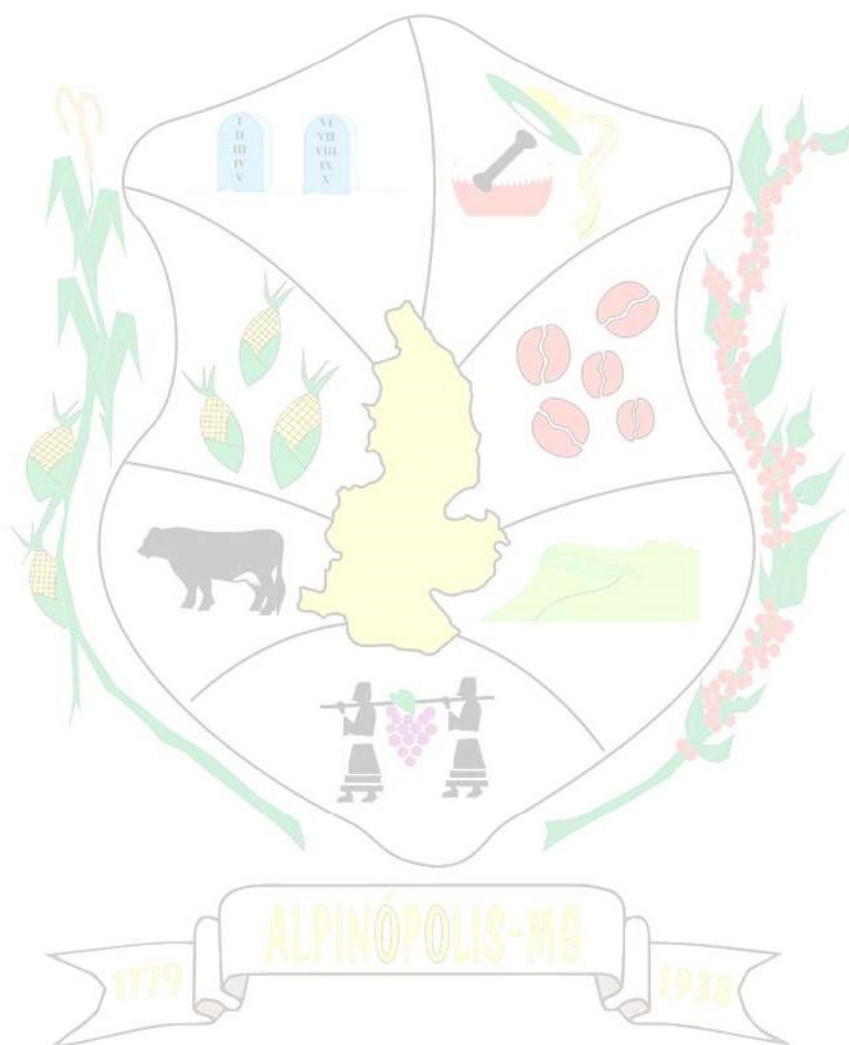
2) _____

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Rua Maestro Geraldo Aprício, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



ANEXO III – PROJETO DE VENDA

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2024		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



B – Grupo Informal					
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço		4. Município			5. CEP
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



5						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art. 39 da Resolução 006 do FNDE/2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
Total do projeto						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

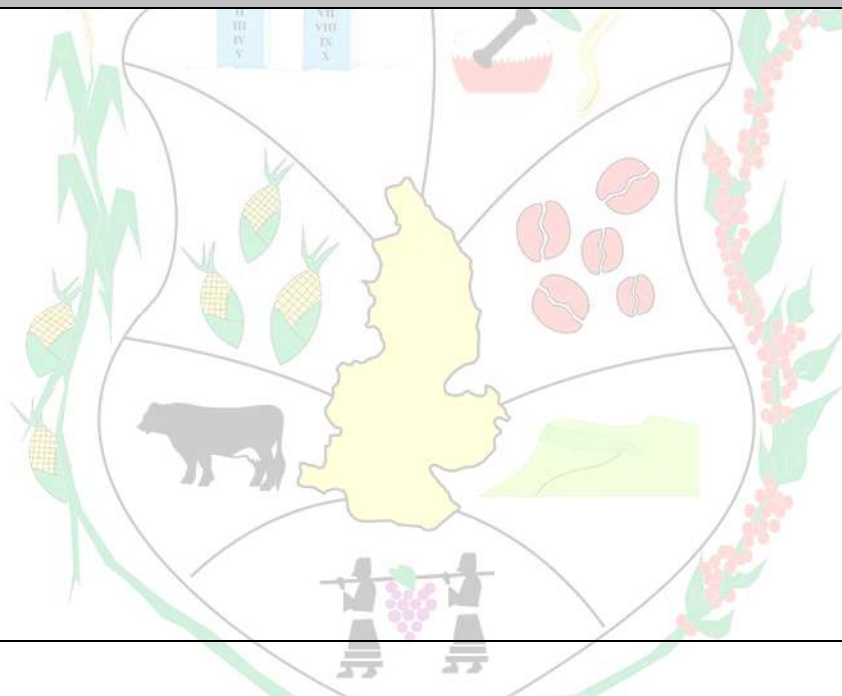
Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
B - Grupo Informal		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



ANEXO IV -MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante
legal) _____, CPF _____ recebeu em
_____/_____/_____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-
_____ os produtos abaixo relacionados

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE

_____, _____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente:

Entidade Articuladora

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



ANEXO V - A DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____,

CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, em cumprimento ao inciso V, do § 1º do artigo 36 da Resolução FNDE relativa ao PNAE, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 2025.

Fornecedor



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

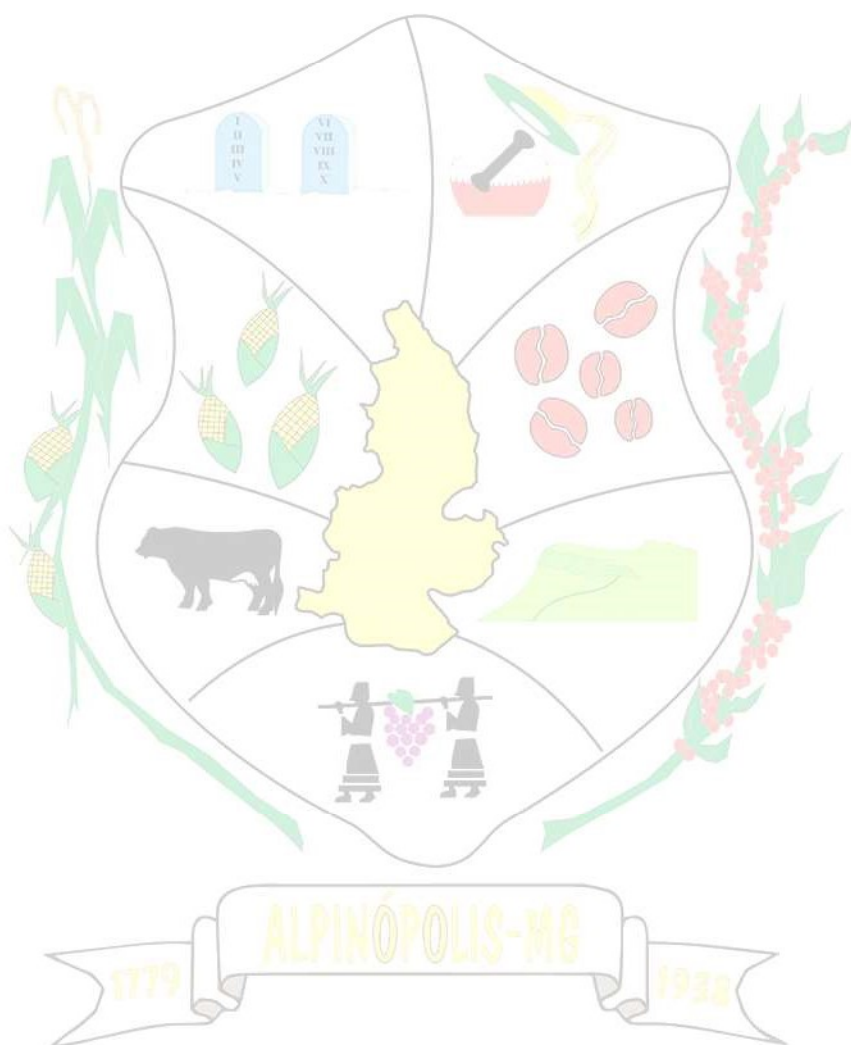
O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.546-07, RG MG-16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940-000, em Alpinópolis/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, informa que no dia **01 de Agosto de 2025** encontra-se aberto edital para **Chamada Pública Nº 002/2025- Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para consumo na merenda escolar da rede municipal de ensino de Alpinópolis-MG, mediante especificações técnicas descritas no Anexo I deste Edital.** Os interessados deverão apresentar os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROJETO DE VENDA” até o dia **01/08/2024 até às 13:00 h.**

O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº. 14.133/2021 posteriores alterações e demais exigências constantes do presente edital.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de ALPINOPOLIS/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, n.º 60, Centro, em ALPINOPOLIS/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 7h às 16h e no site www.Alpinópolis.mg.gov.br/licitacoes.

ALPINOPOLIS/MG, 16 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
Tania Soares da Silveira
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Rua Maestro Geraldo Aprício, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br